



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA PARA REVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIARIA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO: Até o dia 15/09/2015, às 08h00, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Laurentino, sito a Rua XV de novembro nº 408.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO LANCES: às 08h15 do dia 15/09/2015, no prédio da Prefeitura do Município de Laurentino, sito a Rua XV de novembro nº 408.

CONTATO: Rose **Telefone:** (47) 3546.1346 **Mail:** licitacao@laurentino.sc.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações através do endereço, Rua: XV de Novembro, 408, Centro ou fax (47) 3546-1346, informando sua razão social, endereço completo, CNPJ, inscrição estadual, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. **O Município de Laurentino** não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Laurentino pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

Laurentino, 28 de Agosto de 2015.

VALDEMIRO AVI

Prefeito



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

1 – PREÂMBULO

1.1 - **O Município de Laurentino**, com sede á Rua XV de Novembro, nº 408 - Bairro Centro, Cidade de Laurentino, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.657/0001-97, por determinação do Prefeito Municipal Senhor **Valdemiro Avi**, torna público que se encontra aberta nesta unidade licitação na Modalidade de Pregão, do tipo “por itens” objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA PARA REVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIARIA DO MUNICIPIO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS** que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 411/2009 de 24 de março de 2009, por este instrumento convocatório e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 – **ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** Até o dia 15/09/2015, às 08h00min.

1.3 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE LANCES:** às 08h15min do dia 15/09/2015.

1.4– Os Proponentes deverão comparecer na **Prefeitura do Município de Laurentino** com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.5 – As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Laurentino aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da lei 8.666/93 com suas alterações.

2 – OBJETO

2.1 – Este edital refere-se à **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA PARA REVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIARIA DO MUNICIPIO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS** pelo Município de Laurentino, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Itens	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unit Maximo
1.00000	1200,00	M3	BASE GRANITICA	38,0000
2.00000	2000,00	MT3	FOLHELHO ARDOSIANO BRITA N.º2	32,0000

Registrado e Publicado
em ____/____/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3610/2012



2.2 - Todos os produtos possuem preços com cotação máxima.

2.2.1 - Serão desclassificados os itens que apresentarem valores maiores que a cotação máxima.

2.3 – A minuta de contrato (**Anexo 2**) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

2.4 – Na minuta de contrato estão fixadas as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

2.5 – Constituem anexos deste edital:

Anexo 01 – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo 02 - Minuta de contrato;

Anexo 03 – Modelo de proposta;

Anexo 04 – Modelo de declaração que não emprega menor idade;

Anexo 05 – Modelo de credenciamento;

Anexo 06 – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo 07 - Modelo de declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.

3 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O Registro de preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **anexo 01** e nas condições previstas no edital.

3.1.1 – A vigência da ata de registro de preços resultante deste certame será 12 (doze) meses da assinatura da ata, podendo ser aditado e prorrogado pelo mesmo período respeitando as determinações da Lei 8.666/93 com suas alterações.

3.1.2 4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

4.2 – DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Laurentino/SC;
- b) - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) - Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores em fase de liquidação ou dissolução, ou liquidação;
- d) - Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) - Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Laurentino/SC.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, **nr. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”** e **nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO”**, fechados, contendo as seguintes informações:

5.1.1 - ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ
ENDEREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015
DATA DE ABERTURA:

5.1.2 - ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ
ENDEREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015
DATA DE ABERTURA:

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 – No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.2 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO
FORA DOS ENVELOPES NR. 01 E NR. 02.



6.3 – O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o (**Anexo 05**) deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva **cópia da cédula de identidade** ou documento equivalente.

6.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

6.6 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

6.7 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.8 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

7 – ENVELOPES NR. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1 – O envelope **nr. 01** deverá conter a **proposta de preços** elaborada em papel timbrado da empresa datado, carimbado e assinado pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, indicando que se refere ao pregão presencial 30/2015 e com as seguintes informações:

- a) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ, inscrição estadual e e-mail.
- b) Data, assinatura e Carimbo da Empresa.
- c) Se representante legal, RG e CPF.
- d) Validade da proposta

7.1.1. Poderá ser usado também o formulário fornecido pela Prefeitura Municipal (**conforme anexo 03**), devidamente datado, com carimbo e assinatura em todas as vias do representante legal da proponente.

7.2 - No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

7.2.1 – A proposta terá validade até 15/11/2015, sendo que as propostas que não contiverem o prazo de validade serão consideradas automaticamente até 15/11/2015.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1 - Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

7.3.2 - Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

7.3.3 - Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

7.4 – Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com a descrição constante do edital, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

7.5 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

7.6 – Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

8 – ENVELOPES NR. 02 “DOCUMENTAÇÃO”

8.1 – No envelope **nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações do **Município de Laurentino**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

8.1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANÇEIRA:

8.1.1.1 - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação; Poderá ser usado também modelo conforme (**anexo 07**),

8.1.1.2 - Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.1.1.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União, Receita Federal e Débitos previdenciários – INSS)

8.1.1.4 - Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

- 8.1.1.5 - Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- 8.1.1.6 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- 8.1.1.7 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.
- 8.1.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- 8.1.1.9 - Cópia da LAO – Licença Ambiental de Operação fornecida pelo FATMA, certificando que a Empresa pode efetuar serviços de britagem e fornecimento de material compatível com o objeto desta licitação.
- 8.1.1.10 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, Poderá ser usado também modelo conforme (**anexo 04**) deste edital.

9 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nr. 01 e 02 respectivamente;

9.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nr. 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, Poderá ser usado também modelo conforme (**Anexo 06**);

9.3 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

9.4 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item;

9.5 – Em seguida identificará em cada item a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

9.6 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço** serão classificadas em ordem crescente;

9.7 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;



9.8 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.5 e 9.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.9 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;

9.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**;

9.11 – O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.12 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

9.13 – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

9.14 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço por item** e o valor estimado para a licitação;

9.14.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

9.15 – Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por item ofertado;

9.16 – Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.17 – Considerada aceitável a proposta de **menor preço por item** obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 9.1;

9.18 – Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por item será declarado vencedor na ordem de classificação;



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

9.19 – Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

9.20 – Nas situações previstas nos itens 9.19, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;

9.21 – Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

9.22 – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;

9.23 – O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

9.24 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.25 – A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

9.26 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

9.27 – O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;

10.2– Nesta hipótese, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;

10.3 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11- DO REGISTRO DE PREÇOS

Registrado e Publicado
em ___/___/___.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3610/2012



11.1 – Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na ata de registro de preços a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

11.2 – Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados por item.

11.3 – Na ata de registro de preço conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;

11.4 - Os preços unitários das propostas serão registrados por ordem de classificação, conforme resultado da licitação.

11.5- A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item;

11.6 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.6.1.1 – Para a prorrogação do prazo a administração municipal requisitará documentos de habilitação conforme item 8.1.1 do referido pregão.

11.7 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.7.1 - Quando primeiro classificado por qualquer motivo não quiser fornecer o produto registrado em ata, e por consequência o cancelamento da Ata;

11.7.2 - Quando da revisão do preço do primeiro classificado, e o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.7 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.4 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

11.8 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

11.9 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Laurentino a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;



11.10 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 236/2006.

12 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

12.1 – Obrigações da empresa detentora da Ata:

- a) Entregar os produtos no prazo e no local indicado na ordem emitida pelo responsável, acompanhados do competente documento fiscal e de forma eletrônica, correndo o frete, a carga e a descarga por conta e risco da empresa detentora da ata;
- b) O material a ser entregue deverá ser de 1ª qualidade, estando sujeito à substituição imediata do produto que se apresentar fora das especificações técnicas.

13. PENALIDADES

13.1 - A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 11.4 ou a falta de apresentação dos documentos referidos no subitem 11.4.1.1, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

a) - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Laurentino e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores pelo período de 2 (dois) anos.

13.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores;

b) **Multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;

c) **Multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da (s) Ordem (ns) de Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) Na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária ao direito de licitar** com a Prefeitura Municipal de Laurentino, pelo prazo de 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

e) Na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma Ordem de Compra, **cancelamento da Ata de Registro de Preços** e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Laurentino, pelo prazo de 02 (dois) anos;

13.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

13.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Laurentino;

13.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.6 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.6.1 - Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Laurentino, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;

13.6.2 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

13.6.3 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da entrega dos materiais.

14 – ESCLARECIMENTO

14.1– As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Compras e Licitações pelo fax (47) 3546-1346 ou através do endereço eletrônico licitacao@laurentino.sc.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

14.1 – Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

15– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1– Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

15.2 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.3 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.4 – **O Município de Laurentino** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações;

15.5 – Os produtos objeto deste instrumento serão retirados conforme a necessidade da Secretaria solicitante, na sede da contratada, correndo o frete e a descarga por conta e risco da Contratante e o pagamento dar-se-á 10(dez) DIAS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

15.6 – A nota fiscal deverá acompanhar o produto e ser emitida de forma eletrônica em nome de Município de Laurentino.

15.6.1 – A empresa vencedora é responsável pelo **envio dos arquivos PDF e XML para o endereço de e-mail nfe@laurentino.sc.gov.br**, isentando o município da responsabilidade do não empenhamento, quando do atraso da nota fiscal.

15.7– Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Laurentino, nos dias úteis, em horário de expediente normal, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Laurentino, 28 de agosto de 2015.

VALDEMIRO AVI

Prefeito



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO 01

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2015, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° xxxxxxxx

Aos __ dias do mês de ____ do ano de 2015, na cidade de Laurentino, Estado de Santa Catarina, na sala de licitações da Prefeitura, localizado na Rua XV de Novembro, 408, Centro, Laurentino, SC, reuniram-se o Pregoeiro com a respectiva equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 5081/2015, para proceder nos termos do Decreto Municipal n.º 236/2006 e, do edital do Pregão Presencial 30/2015, para **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA PARA REVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIARIA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor:

Itens	Quantidade	Unidade	Descrição	marca	Preço Unit.
1.00000	xx	xx	Detalhamento do material	xx	xx
2.00000	xx	xx	Detalhamento do material		

Os produtos objeto deste instrumento serão retirados conforme a necessidade da Secretaria solicitante, na sede da contratada, correndo o frete e a descarga por conta e risco da Contratante e o pagamento dar-se-á 10(dez) DIAS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido por 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditado e prorrogado pelo mesmo período, respeitando as determinações da Lei 8.666/93 com suas alterações. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Laurentino, ____ de _____ de 2014.

Gestor FMS

Empresa Contratada

Testemunhas

Assessor Jurídico

Registrado e Publicado
em ____/____/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3610/2012



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA PARA REVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIARIA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAURENTINO E PROPONENTE VENCEDORA, REFERENTE AO PREGÃO NR. 30/2015, NO VALOR TOTAL DE R\$ XXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Laurentino**, com sede na Rua XV de Novembro, 408, Centro, na cidade de Laurentino/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 83.102.574/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **VALDEMIRO AVI**, a seguir denominada de simples Contratante, e de outro lado a **Proponente Vencedora** com sede na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXX), (XXXX), na cidade de (XXXXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF sob nr. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato por seu representante legal, doravante designada **Contratada**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial nr. 30/2015**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em XX/XX/XXXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento à AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA PARA REVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIARIA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo Município de Laurentino, a ser fornecido pela Proponente vencedora (de acordo com o resultado da licitação), como segue:

Itens	Quantidade	Unidade	Descrição
xx	xx	xx	xxx

2- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – A vigência do presente instrumento será por 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditado e prorrogado pelo mesmo período, respeitando as determinações da Lei 8.666/93

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A contratante pagará ao contratado o valor de R\$......

3.2 – Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando

Registrado e Publicado

em ___/___/___.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari

Port. 3610/2012



a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato correrão por conta do item orçamentário abaixo relacionado:

06	SECRET.TRANSP.OBRAS E SERV.URBANOS
001	SECRET.TRANSP.OBRAS E SERV.URBANOS
0015	URBANISMO
0452	SERVIÇOS URBANOS
0602	SERVIÇOS URBANOS
2013	Manutenção dos Serviços Urbanos
33903051000000	MATER CONSERV MANUT BENS USO COMUM POVO
01000000	Recursos Ordinários
06	SECRET.TRANSP.OBRAS E SERV.URBANOS
001	SECRET.TRANSP.OBRAS E SERV.URBANOS
0026	TRANSPORTE
0782	TRANSPORTE RODOVIARIO
0604	OBRAS E TRANSPORTES
2015	Infraestrutura, Obras e Serviços Rodoviários
33903051000000	MATER CONSERV MANUT BENS USO COMUM POVO
01000000	Recursos Ordinários

5 - CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO

5.1 – A **Contratada** deverá emitir nota fiscal de forma eletrônica referente ao produto entregue ao **Município de Laurentino e enviar os arquivos PDF e XML para o endereço de e-mail nfe@laurentino.sc.gov.br**.

5.2 – Na nota fiscal a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

5.3 – Por ocasião da entrega do material, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no item 5.2;

5.4 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

6 - CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento dar-se-á 10(dez) dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal do produto.

6.2 – O Município de Laurentino deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

6.3 – Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Laurentino.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

8 - CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal;

8.1.1 – O não atendimento do disposto no item 8.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal, até que seja apresentada essa documentação;

8.2– Os produtos objeto deste instrumento serão retirados conforme a necessidade da Secretaria solicitante, na sede da contratada, correndo o frete e a descarga por conta e risco da Contratante e o pagamento dar-se-á 10(dez) DIAS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

8.3 – A nota fiscal deverá acompanhar o produto e ser emitida de forma eletrônica em nome de Município de Laurentino.

8.4 – No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento. Verificado defeito de fabricação em qualquer um dos produtos entregues, ao **Município de Laurentino** procederá à imediata devolução.

8.5 – O **Município de Laurentino** deverá aceitar ou rejeitar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega. Não o fazendo, serão considerados como aceito.

9 - CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES



9.1 – Fica terminantemente vedada à **Contratada** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a **Contratada** cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 – O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes do item 8.6 da cláusula oitava do presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a **Contratada** às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo **Município de Laurentino** e suspensão temporária da **Contratada** de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Administração Pública de Laurentino**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

10.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da **Contratada** no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

10.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à **Contratada**.

10.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a **Contratada** às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 – O **Município de Laurentino** poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 no que couber além das previstas no item 10.1, letras d da cláusula décima.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

12.1 – A **Contratada** tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Presencial nr. 30/2015**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

12.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Rio do Oeste/SC, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Laurentino, xx de xxxxxxxx de 2014.

Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO 03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	Critério: Menor preço por item
	Pregão Presencial	30/2015	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	FONE-FAX	e-mail	

Itens	Quantidade	Unidade	Descrição	marca	Preço Unit.	Preço Total	Preço Unit Maximo
1.00000	1200,00	M3	BASE GRANITICA				38,0000
2.00000	2000,00	MT3	FOLHELHO ARDOSIANO BRITA N.º2				32,0000

Data:

Carimbo da Empresa e Assinatura

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3610/2012



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO 04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

MINUTA DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio
de seu representante legal Sr.
(a) _____ portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ CPF nº
_____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do
art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Registrado e Publicado
em ____/____/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3610/2012



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO 05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na
_____, C.N.P.J. sob nº _____,
representada pelo Sr. _____, **CRENCIA** o Sr.
_____, _____(CARGO), portador do
R.G. nr. _____ e C.P.F. nr. _____, para
representá-la perante ao **Município de Laurentino** em licitação na modalidade **Pregão
Presencial nr. 30/2015**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os
atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases
licitatórias.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Empresa:

Representante legal:



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA,
por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo
do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações
desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ